

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017

Processo Administrativo nº 119/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE, RELÓGIO DE PONTO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA-MEI, CNPJ 24.476.312/0001-34, RUA SALADINO DE CASTRO, Arapoti-PR, CEP 84990-000

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE, RELÓGIO DE PONTO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.746,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de junho de 2017.

Juliano Berges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003, de 06/03/2017

Angélica Cristina Rodrigues

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003, de 06/03/2017

Icléia da Silva Nascimento

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 003, de 06/03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 22/2017

Processo Administrativo nº 119/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE, RELÓGIO DE PONTO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de junho de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 22/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA-MEI, CNPJ 24.476.312/0001-34, RUA SALADINO DE CASTRO, Arapoti-PR, CEP 84990-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE, RELÓGIO DE PONTO.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	380	05.001.10.301.0402.2007	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	390	05.001.10.301.0402.2007	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	650	05.001.10.301.0403.2008	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	800	05.001.10.302.0401.2012	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 4.746,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de junho de 2017

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA-MEI

CNPJ 24.476.312/0001-34
Contratado